



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 07 de Dezembro de 2023 - Edição nº 977

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023: "Registro de Preços para futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças em concreto pré-moldados nas quantidades constantes em Edital."
- DECRETO Nº 504/2023: "Declara situação de emergência no âmbito do Município de Potiraguá, Bahia, em virtude da longa estiagem, nos termos e para efeitos da legislação vigente, dá outras providencias."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 4A1922C228-18E85D4397-26CEAB66A9-F5FC94FF45



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

TIPO: Registro de Preços; Menor Preço Global. **PROPOSTAS:** até às 09h00min do dia 20/12/2023. **DISPUTA:** 21/12/2023 às 09h00min, horário de Brasília. **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças em concreto pré-moldados nas quantidades constantes em Edital. **LOCAL DA DISPUTA E EDITAL:** www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (73) 3285-2170/2126/2205 no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 07 de Dezembro de 2023.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA **GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO nº 504/2023 de 06 de dezembro de 2023.

“Declara situação de emergência no âmbito do Município de Potiraguá, Bahia, em virtude da longa estiagem, nos termos e para efeitos da legislação vigente, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a lei Orgânica dos Municípios, Art 15 inciso I e

CONSIDERANDO que, conforme já público e notório, na região e no país, os efeitos causados pelas mudanças climáticas na América do Sul, em especial no Brasil, tem trazido calor extremo, sobretudo nos estados do Nordeste brasileiro, com temperaturas que chegam à casa dos 40 graus centígrados, sem que tais elevadas temperaturas estejam se convertendo em precipitações pluviométricas, nas áreas rural e urbana do Município de Potiraguá, Bahia, pelo que, em virtude do longo período de nulo índice pluviométrico, caracterizando ESTIAGEM-COBRADA 1.4.1.1.0, nos termos postos pela IN/ME 01/2012, , constatou-se que têm sido graves as consequências da estiagem que se verifica, tanto com efeitos desastrosos na área rural, como quanto a efeitos que já se sentem na zona urbana, neste caso, notadamente em virtude do baixo nível em que se encontra o curso d'água, que fornece o precioso líquido para tratamento e distribuição com potabilidade para o Município;

CONSIDERANDO que tal situação vem causando graves danos à pecuária e agricultura no Município, na zona rural, e possibilidade de desabastecimento de água potável na zona urbana;

CONSIDERANDO que a dimensão desta situação é considerada de nível I, com alto agravante, conforme Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a legislação federal aplicável, cabe ao Chefe do Executivo reconhecer e declarar eventuais situações emergenciais que venham a atingir o Município.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação emergencial na zona rural e urbana do Município de Potiraguá, Bahia, para os efeitos da legislação em vigor, autorizando-se o Município a buscar, junto aos órgãos públicos ou privados, recursos e parcerias, com fins ao enfrentamento da crise e suas consequências, observados os limites das normas expedidas pela União, e pelas Leis 8.666/93 e 14.133/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Fica convocada a COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para fins de acompanhamento e providências cabíveis, podendo e devendo agir em conjunto com as Secretarias Municipais de Planejamento, de Administração, de Agricultura e Pecuária, de Desenvolvimento, de Obras, de Transportes e Serviços Públicos e Embasa, nas ações necessárias à minimização dos efeitos da estiagem pelo período de vigência deste Decreto.

Art. 3º - A situação emergencial é declarada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada, nos termos do Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a abertura de processos de desapropriação por utilidade pública, eventualmente necessários, de propriedades particulares localizadas em áreas de nascentes, córregos, riachos e rios, nas hipóteses em que seus proprietários ou possuidores recusarem-se a permitir o uso pelo Poder Público das suas águas para fins de abastecimento rural ou urbano, em atendimento ao disposto no presente Decreto.

Art. 5º - Ficam dispensados de licitação prévia a celebração de contratos de aquisição de bens ou serviços necessários para implemento das ações que visem os objetivos do presente Decreto, desde que sejam as obras ou serviços concluídos no prazo de sua vigência, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Potiraguá, Bahia, 06 de dezembro de 2023.

Jorge Cheles

Prefeito Municipal

Diego Santos Cheles

Secretário Municipal De Administração E Finanças